

## Proposta n.º JF 52/2026

### Aquisição de Serviços de Acompanhamento da Finalização dos Trabalhos referentes ao Projeto da Torre da Água

Considerando que ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a operação urbanística em causa é isenta de controlo prévio, ficando, porém, sujeita a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal;

Considerando que no dia 08.04.2022, foi enviado pelo Exmo. Senhor Presidente àquela data Arq. Carlos Casimiro, os projetos de Arquitetura, Estruturas, Rede de Drenagem de Águas Pluviais, Eletricidade e Segurança Contra Incêndios ao município de Sintra, enviados através do ofício com a referência 95-L2 e respetivo email no dia 11.04.2022 ao Exmo. Presidente da Câmara, àquela data Dr. Basílio Horta com conhecimento da Exma. Dra. Ana Isabel Neves Duarte, Diretora Municipal de Planeamento e Gestão do Território da Câmara Municipal de Sintra;

Considerando que desta comunicação teria sido necessário submeter o mesmo via plataforma "Sintra Online Urbanismo", e que aparentemente não ocorreu, independentemente da obra estar finalizada no ano de 2024;

Considerando que durante o segundo semestre do ano de 2025 se intentou consolidar o Projeto para poder receber visitas da população (público em geral) e que para isso se iniciou contatos com a Câmara Municipal de Sintra e com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);

Considerando que as informações fornecidas pelo município no dia 21.08.2025 indicavam que o meio mais adequado para formalização do processo seria a submissão do pedido na plataforma eletrónica de pedidos no âmbito do urbanismo <https://urbanismo.cm-sintra.pt/cmsintra/>;

Considerando que para a abertura à população, se verifica a ausência de Medidas de Autoproteção submetidas à ANEPC e que para isso ocorrer, a obra deve constar na plataforma electrónica da Câmara de Sintra;

Considerando que a apartir do segundo semestre de 2025, este assunto pelo seu decorrer processual foi incluído na pasta transitória de executivo, pois dependia de tramitação legal bem como de orientação executiva;

Considerando que para a inclusão na plataforma da Câmara Municipal de Sintra à data de 2026 poderá ser necessário adaptar as especialidades ao existente, face à execução em obra;

Considerando que para a realização desta fase será necessária uma nova articulação com as especialidades dos vários projetos executados na obra;

Considerando que para a submissão da operação são necessários os documentos, nomeadamente os termos de responsabilidade de:

- o Técnico autor do projeto de arquitetura;
- o Coordenador do projeto de arquitetura e especialidades;
- o Técnicos autores dos projetos de especialidades, sempre que estes sejam apresentados com o requerimento inicial;

- o Diretor de fiscalização de obra;
- o Diretor da obra.

Considerando que para o sucesso da conclusão deste Projeto supra mencionado deverão ser realizados à data, os serviços de :

- o Verificação dos Projetos de Arquitetura e Drenagem de Águas Pluviais;
- o Apoio na coordenação com as especialidades;
- o Apoio na coordenação com empreiteiro;
- o Produção de peças técnicas do Projeto de Arquitetura e Rede de Drenagem de Águas Pluviais;
- o Submissão dos elementos na plataforma municipal acima identificada.

Atendendo aos considerandos apresentados, submete-se à consideração do órgão executivo a aprovação de:

1. Autorizar a despesa à Arquitecta [REDACTED] (NIF [REDACTED]) com recurso ao regime de **ajuste direto simplificado**, nos termos do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, relativo à aquisição de Serviços de acompanhamento da finalização dos trabalhos referentes ao Projeto da Torre da Água, no valor de € 1.100,00 (mil e cem euros), ao qual não acresce o valor do IVA; com retenção na fonte a 25% (IRS – Arquitetos).

Agualva-Cacém, 03 de março de 2026

O Vogal



Ricardo Varandas dos Santos

**Proposta n.º JF 52/2026**

Aquisição de Serviços de Acompanhamento da Finalização dos Trabalhos referentes ao Projeto da Torre da Água

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor	
Presidente Helena Cardoso	X
Tesoureiro João Castanho	X
Secretária Cristina Mesquita	X
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	X
2.º Vogal Ricardo Varandas	X
3.º Vogal Ana Cristina Calado	X
4.º Vogal Miguel Bento	X
<b>Total</b>	7

Votos contra	
Presidente Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
Secretária Cristina Mesquita	
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	
2.º Vogal Ricardo Varandas	
3.º Vogal Ana Cristina Calado	
4.º Vogal Miguel Bento	
<b>Total</b>	

Abstenções	
Presidente Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	
Secretária Cristina Mesquita	
1.º Vogal Gonçalo Carvalho	
2.º Vogal Ricardo Varandas	
3.º Vogal Ana Cristina Calado	
4.º Vogal Miguel Bento	
<b>Total</b>	

Aprovada em minuta, na reunião de 2026.03.09 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

A Presidente: Helena Cardoso

A Secretária: Cristina Mesquita

O Tesoureiro: João Castanho

O 1.º Vogal: Gonçalo Carvalho

O 2.º Vogal: Ricardo Varandas

A 3.º Vogal: Ana Cristina Calado

O 4.º Vogal: Miguel Bento



# FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

## Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 294  
Data Registo: 05-03-2026  
Class. Orgânica: 060000 Obras e Equipamentos, Manutenção e Conse  
Class. Económica: 0202201500 Serviços para a Intervenção no Espaço  
Projeto e Ação:

Ano: 2026  
Data Documento: 05-03-2026

Descrição: Aquisição serviços acompanhamento da finalização trabalhos referente- Projeto Torre da Água

1	Orçamento Inicial	25 000,00
2	Reforços/Anulações	-15 900,00
3	Orçamento Corrigido	9 100,00
4	Despesas Pagas	0,00
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	2 767,50
6	Saldo Disponível do Orçamento	6 332,50
7	Despesa Emergente, que fica cativa	1 353,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	4 979,50

RESPONSÁVEL

Rosário Barbosa

**PROPOSTA DE HONORÁRIOS**

Cara Helena Cardoso,

Presidente da Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra

Conforme solicitado pelo Exmo. Vogal Ricardo Varandas, venho por este meio apresentar a proposta para o acompanhamento da finalização dos trabalhos referentes ao Projeto da Torre da Água, localizado na Avenida de Santa Maria da Freguesia de Aqualva e Mira Sintra, Município de Sintra com vista à boa submissão da operação urbanística, isenta de controlo prévio, na plataforma do município de Sintra.

Com os melhores cumprimentos,

Torres Vedras, 24 de fevereiro de 2026

Assinado por: [REDACTED]  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2026.02.24 23:14:02+00'00'

(Arquiteta)

**PROPOSTA DE HONORÁRIOS****ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA E REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS****COORDENAÇÃO COM ESPECIALIDADES E EMPREITEIRO**

A presente proposta é referente ao acompanhamento/coordenação das alterações necessárias referentes às especialidades, elaboração de alterações ao Projeto de Arquitetura e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais (telas finais) bem como a sua submissão na plataforma de atendimento e tramitação processual virtual na área de urbanismo do município de Sintra.

Considerando que:

1. Ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, a operação urbanística em causa é isenta de controlo prévio, ficando, porém, sujeita a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal;
2. No dia 08/04/2022, foi enviado pelo Exmo. Senhor Presidente àquela data Arq. Carlos Casimiro, os projetos de Arquitetura, Estruturas, Rede de Drenagem de Águas Pluviais, Eletricidade e Segurança Contra Incêndios ao município de Sintra, enviados através do ofício com a referência 95-L2 de 2022.04.08 e respetivo email no dia 11/04/2022 ao Exmo. Presidente àquela data Dr. Basílio Horta com conhecimento da Exma. Dra. Ana Isabel Neves Duarte, Diretora Municipal de Planeamento e Gestão do Território da Câmara Municipal de Sintra;
3. Desta comunicação teria sido necessário submeter o mesmo via plataforma "Sintra Online Urbanismo", e que aparentemente se veio a verificar que não ocorreu;
4. Pelas informações fornecidas pelo município no dia 21/08/2025 o meio mais adequado para formalização do processo seria a submissão do pedido na plataforma eletrónica de pedidos no âmbito do urbanismo <https://urbanismo.cm-sintra.pt/cmsintra/> ;
5. Se verifica a ausência de Medidas de Autoproteção e sua respetiva submissão à ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil);
6. Poderá ser necessário adaptar as especialidades ao existente, face à execução em obra;
7. Os Projetos de Arquitetura e Drenagem de Águas Pluviais foram de minha autoria, inicialmente no âmbito do estágio à Ordem dos Arquitetos, e posteriormente a título profissional;

8. Fiz parte da equipa multidisciplinar, articulando com as especialidades os projetos bem como do acompanhamento fornecido aquando da execução da obra;
9. Para a boa submissão da operação são necessários os documentos constantes no documento em anexo, nomeadamente os termos de responsabilidade de:
  - o Técnico autor do projeto de arquitetura;
  - o Coordenador do projeto de arquitetura e especialidades;
  - o Técnicos autores dos projetos de especialidades, sempre que estes sejam apresentados com o requerimento inicial;
  - o Diretor de fiscalização de obra;
  - o Diretor da obra.

Foi-me solicitado no dia 10/12/2025 apoio na resolução da situação em apreço, pelo que se propõe a execução dos seguintes trabalhos, conforme pontos seguintes.

#### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A PRESTAR:**

Resumidamente, os serviços a prestar serão os seguintes:

- Apoio na coordenação com as especialidades;
- Apoio na coordenação com empreiteiro;
- Produção de peças técnicas do Projeto de Arquitetura e Rede de Drenagem de Águas Pluviais;
- Submissão dos elementos na plataforma municipal acima identificada.

#### **OS TRABALHOS SERÃO DISTRIBUIDOS PELAS SEGUINTE FASES:**

##### **Fase 1**

- Visita ao local para verificação de conformidade com especialidades e medições;
- Resumo de alterações ocorridas em obra que possam afetar as respetivas especialidades;
- Contacto com técnicos/empresas correspondentes para solicitar a verificação de conformidade da obra com o projeto, respetivas alterações e envio dos termos de responsabilidade respetivos;
- Pedido de elaboração das Medidas de Autoproteção junto da empresa que efetuou Projeto S.C.I.E e a sua submissão na ANEPC até finalização dos tramites necessários nessa matéria;
- Elaboração de informações de auxílio no apoio à decisão, quando aplicável;
- Contacto com empreiteiro para verificação de disponibilidade de auxílio na resolução da operação, nomeadamente acompanhamento em reuniões com os técnicos das especialidades, para articulação do que foi executado e quais as eventuais adaptações

necessárias em obra e/ou construção de elementos em falta;

- Atualização do Projeto Arquitetura + Rede de Drenagem de Águas Pluviais face às alterações ocorridas em obra.

### Fase 2

- Visitas ao local com empreiteiro + técnicos (pelo menos 1 por especialidade) para verificação de conformidade com projeto inicial, se aplicável;
- Em caso de necessidade de atualização dos projetos de especialidade, análise das propostas apresentadas (orçamento + cronograma) para elaboração de informação/ parecer;
- Acompanhamento dos trabalhos de especialidade, quando aplicável;
- Após entrega dos mesmos, contacto com Empreiteiro para orçamentação de obras necessárias, se aplicável;
- Acompanhamento de obra/reuniões de obra (pelo menos 3), se aplicável.

### Fase 3

- Compatibilização com os projetos de especialidades para execução de Telas Finais e Memória Descritiva da evolução do processo, desde 2021;
- Verificação dos elementos técnicos (escritos e desenhados) de todas as especialidades para submissão na Plataforma *Sintra Online Urbanismo*.

### PRAZOS:

	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
FASE 1						
FASE 2						
FASE 3						

- Os prazos poderão ser ajustados, após adjudicação, de acordo com o planeamento do processo e respetivas fases;
- A Fase 2 depende exclusivamente da cronologia apresentada pelas entidades a qual os trabalhos lhes dizem respeito, sendo o cronograma apresentado apenas como guia estimado;
- A Fase 3 dependente dos trabalhos executados na Fase 2.

**HONORÁRIOS:**

Considerando a diversidade dos trabalhos apresentados, os valores têm como base os seguintes valores: Acompanhamento de Projetos/Reuniões 15€/hora; Projetos de Arquitetura e similar 20€/hora.

Considerando que a fase 2 dependerá do que for acordado/necessário, identificado na fase 1, a mesma deverá ser revista aquando da finalização da fase 1 para aferição de trabalhos a mais ou a menos. O mesmo ocorrerá na fase 3 no que concerne à compatibilização com as restantes especialidades. Caso não se verifiquem grandes alterações poderá não ser necessário a execução de novas peças técnicas de Arquitetura sendo apenas aplicável os elementos associados à verificação e submissão na plataforma do município.

Assim, os valores da Fase 2 e 3 são apenas estimados.

Face ao exposto, propõe-se o seguinte plano de faseamento dos trabalhos e pagamentos:

<b>Fases Pagamento</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Faseado</b>
Adjudicação do trabalho (50% da Fase 1)	-	230€
Fase 1	460€	230€
Fase 2	450€	-
Fase 3	190€	-

Os valores referentes aos trabalhos de especialidades e/ou de execução em obra serão a cargo do dono da obra (JFAMS). Apenas estão incluídos neste serviço o apoio e coordenação dos trabalhos bem como o que respeita ao Projeto de Arquitetura e Drenagem de Redes Pluviais.

Excetua-se deste último, eventuais honorários associados à restante equipa, considerando a coordenação e fiscalização realizada em obra.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS DA FASE 1**

**460€** (quatrocentos e sessenta euros) sem IVA, com retenção na fonte a 25% (IRS – Arquitetos)

**Não estão incluídos nos honorários:**

- Projetos de especialidades, incluindo Medidas de Autoproteção;
- Levantamento topográfico;

- Aquisição de plantas de cadastro;
- Levantamento das infraestruturas existentes;
- Estudos geológicos ou geotécnicos;
- Trabalhos de execução de empreitada de obra.

**DOCUMENTOS/ DADOS A FORNECER PELA JF (DONO DA OBRA):**

Conforme anexo à presente proposta:

- Dados de acesso à plataforma eletrónica de pedidos no âmbito do urbanismo <https://urbanismo.cm-sintra.pt/cmsintra/> ;
- Documentos de identificação do requerente;
- Certidão da conservatória de registo predial;
- Comprovativo de legitimidade do requerente (do usufruto da JF do prédio em questão, considerando que o proprietário é o município de Sintra);
- Comprovativo de legitimidade de representação do técnico para submissão do processo.

Caso se verifique a necessidade de documentos complementares, serão devidamente solicitados

**VALIDADE:**

Esta proposta é válida pelo prazo de 30 dias.

Esperando ter ido ao encontro das vossas expectativas, fico ao dispor para quaisquer esclarecimentos complementares, apresentando os melhores cumprimentos.

Torres Vedras, 24 de fevereiro de 2026

(Arquiteta)

## Instruções – Operações urbanísticas promovidas pela administração pública

As presentes instruções são meramente indicativas e não dispensam a entrega dos documentos legalmente exigíveis nem a consulta da legislação aplicável

### 1. Requerimento

**Base legal:** De acordo com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes.

RUES - Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Sintra, Anexo V e artigo 3.º e 11.º do Anexo VI.

### 2. Documentos de identificação do requerente

**Pessoas singulares:** cartão de cidadão/bilhete de identidade/passaporte/cédula militar;

**Sociedades:** certidão da conservatória do registo comercial emitida há menos de um ano ou código de acesso à certidão permanente; cartão de cidadão/bilhete de identidade/passaporte do(s) representante(s) legal(is);

**Associações ou Fundações:** estatutos; ata de eleição dos corpos diretivos; cartão de cidadão/bilhete de identidade do(s) representante(s) legal(is);

**Condomínios:** cartão de contribuinte do condomínio; ata de eleição do(s) administrador(es); cartão de cidadão/bilhete de identidade/passaporte/cédula militar do(s) administrador(es).

### 3. Certidão da conservatória do registo predial

Indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos pela operação urbanística, emitido há menos de um ano ou caso o imóvel esteja omissa, certidão negativa do registo predial correspondentes ao prédio ou prédios.

### 4. Documentos comprovativos de legitimidade do requerente

(Caso o requerente não seja titular de um direito que decorra da certidão da conservatória do registo predial)

**Mandatários:** procuração ou outro documento que confira a representação, documentos de identificação do mandatário (constantes no ponto 2);

**Arrendatários:** contrato de arrendamento e autorização do proprietário para a realização da operação urbanística em causa;

**Promitentes-compradores:** contrato de promessa compra e venda que lhe confira expressamente o direito de realizar a operação urbanística que pretende;

**Condomínios:** cartão de contribuinte do condomínio; ata de eleição do(s) administrador(es); cartão de cidadão/bilhete de identidade do(s) administrador(es);

**Usufrutuário:** escritura notarial.

### 5. Termos de responsabilidade

Devem ser entregues os seguintes termos de responsabilidade, assinados pelo técnico, de acordo com modelo disponibilizado pela CM Sintra, nos termos do Anexo III da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, no âmbito de desenvolvimento do RJUE:

- Técnico autor do projeto de arquitetura;
- Coordenador do projeto de arquitetura e especialidades;
- Técnicos autores dos projetos de especialidades, sempre que estes sejam apresentados com o requerimento inicial;

- Diretor de fiscalização de obra;

- Diretor da obra.

Nos casos de operação urbanística de impacto semelhante a operação de loteamento ou impacto relevante, deve apresentar:

- Declaração conjunta da equipa multidisciplinar, comprovativa da constituição da equipa técnica para a realização do projeto em causa, identificando o coordenador técnico do projeto, nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra em vigor.

**Nota:** Conjuntamente com os termos de responsabilidade e declaração (Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com as alterações vigentes) deve entregar:

- ✓ Declaração emitida por associação pública profissional ou através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais com o Cartão de Cidadão, para comprovar as qualificações para o desempenho das funções específicas que se propõem exercer;
- ✓ Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos.

### 6. Documentos a entregar:

- A realização das operações urbanísticas previstas ao abrigo do artigo 7.º, do RJUE **deve observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis**, designadamente as constantes de instrumento de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção.

**Adicionalmente** deverá juntar elementos referidos em legislação especial e no Regulamento Urbanização e Edificação de Sintra em vigor.

### 7. Legislação

**Regulamento Geral das Edificações Urbanas** (Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, com as alterações vigentes);

**Estatuto dos Benefícios Fiscais e alteração** (Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 7/2015, de 13 de janeiro);

**Regime Excecional para a Reversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génesis Ilegal (Áreas clandestinas)** (Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações vigentes);

**Define os princípios relativos à definição das qualificações oficiais a exigir aos autores de planos de urbanização, de planos de pormenor e de projetos de operações de loteamento** (Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de dezembro, com as alterações vigentes);

**Estabelece medidas de modernização administrativa** (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, com as alterações vigentes);

**Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação** (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes);

**Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural** (Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro);

**Define as condições de acessibilidade a satisfazer na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos e**

edifícios públicos e habitacionais (Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto);

Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos (Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, com as alterações vigentes);

Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações vigentes);

Regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras públicas ou particulares (Lei n.º 31/2009, de 28 de fevereiro, com as alterações vigentes);

Regime Jurídico dos Estudos, Projetos, Relatórios, Obras ou Intervenções sobre Bens Culturais Classificados, em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal (Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho);

Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações vigentes);

Estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado (Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro);

Regime que aprova o Sistema de Certificação Energética dos Edifícios e alteração (Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 251/2015 de 25 de novembro);

Estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios (Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro)

Estabelece os requisitos de acesso e de exercício da atividade dos técnicos do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (Decreto-Lei n.º 102/2021, de 19 novembro).

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro);

Regime Jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção (Lei n.º 41/2015, de 3 de junho);

Estabelece os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo a utilizar nos instrumentos de gestão territorial (Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio);

Plano Diretor Municipal do Concelho de Sintra (Resolução do Conselho de Ministros n.º 7-B/2020, de 20 de fevereiro);

Estabelece os elementos instrutórios dos pedidos de realização de operações urbanísticas relativos a empreendimentos turísticos (Portaria n.º 518/2008, de 25 de junho);

Estabelece os elementos que deverão constar dos procedimentos de licenciamento ou de comunicação prévia de operações urbanísticas de edificação, bem como de autorização de utilização e alteração (Portaria n.º 349-C/2013,

de 2 de dezembro, alterada pela Portaria 405/2015, de 20 de novembro);

Define os documentos instrutórios para formalização dos pedidos das operações urbanísticas (Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro);

Aprova os modelos de alvarás e de avisos de publicitação de operações urbanísticas, nos termos do regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto - Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto -Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (Portaria n.º 228/2015, de 3 de agosto);

Regulamento de Publicidade, Outras Utilizações do Espaço Público e Mobiliário Urbano do Município de Sintra (Aviso n.º 5262/2010, 12 de março, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 23 de novembro de 2011);

Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos do Concelho de Sintra (Aviso n.º 10685/2011, de 12 de maio, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 23 de fevereiro de 2012);

Regulamento Urbanização e Edificação de Sintra (RUES - Aviso n.º 1267/2017, 1 de fevereiro);

Regulamento Municipal para Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Gênese Ilegal de Sintra (Aviso n.º 14574/2016, de 21 de novembro)

Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra (RTORMS - Aviso n.º 11394/2018, de 16 de agosto);

## **8. Notificação**

As notificações respeitantes ao pedido de controlo prévio serão efetuadas pela plataforma eletrónica, nos termos do artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com as alterações vigentes.

## **9. Notas**

➤ No ato da apresentação deste pedido são devidas taxas de preparo (Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra).

➤ Para adquirir **planta de localização**, aceda ao serviço *online* Visualizador SIG - Câmara Municipal de Sintra (ferramenta SIG que permite a visualização espacial de informação de caráter geográfico);

**Nota:** Deverá desenhar o polígono do terreno, de acordo com a delimitação da área de intervenção da operação urbanística.

➤ Os presentes dados irão ser objeto de tratamento informático, tendo o requerente direito de informação nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, a qual transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados - Lei da Proteção de Dados Pessoais.

## **10. Direito à Informação**

- Responsável pelo tratamento → Presidente da Câmara
- Finalidades de tratamento → Tratamento informático do processo do requerente.
- Destinatários ou categorias de destinatários dos dados → Serviços municipais interventores no processo.

- As respostas aos dados integrantes no formulário são obrigatórias sob pena de indeferimento do pedido.
- Os dados disponibilizados podem ser acedidos e alterados pelo requerente até despacho por parte do decisor político. Após esse momento qualquer alteração implica apresentação de novo pedido.